



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

EDITAL PAE/EESC-02/2020
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PAE/EESC-02/2020

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PAE/EESC-02/2020 PARA PRORROGAR A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DE AVALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, no Sistema Janus, para o **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE**, referente ao **1º semestre de 2021**, conforme abaixo:

1) ONDE SE LÊ:

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP), de acordo com o estabelecido pela Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009, GR e GR-4601, de 19/11/2009, torna público que estarão abertas, de **21 de outubro a 09 de novembro de 2020**, as inscrições no Sistema Janus para o **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE**, referente ao **1º semestre de 2021**.

LEIA-SE:

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP), de acordo com o estabelecido pela Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009, GR e GR-4601, de 19/11/2009, torna público que estarão abertas, de **21 de outubro a 18 de dezembro de 2020**, as inscrições no Sistema Janus para o **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE**, referente ao **1º semestre de 2021**.

2) ONDE SE LÊ:

2. Das Inscrições:

Após os alunos realizarem a inscrição, compete a eles entrarem em contato direto com o seu Orientador e com o seu Supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição, até o dia **12/11/2020**, no Sistema Janus.

LEIA-SE:

Após os alunos realizarem a inscrição, compete a eles entrarem em contato direto com o seu Orientador e com o seu Supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição, até o dia **22/12/2020**, no Sistema Janus.



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

EDITAL PAE/EESC-02/2020
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PAE/EESC-02/2020

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PAE/EESC-02/2020 PARA PRORROGAR A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, no Sistema Janus, para o **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE**, referente ao **1º semestre de 2021**, conforme abaixo:

1) ONDE SE LÊ:

4.2 Terá prioridade na atribuição das bolsas do PPG, o candidato melhor classificado em cada disciplina **obrigatória** do PPG.

LEIA-SE:

4.2 Terá prioridade na atribuição das bolsas do PPG o candidato inscrito para estagiar em disciplinas de graduação obrigatórias.



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

EDITAL RETIFICADO

EDITAL PAE/EESC-02/2020

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP), de acordo com o estabelecido pela Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009, GR e GR-4601, de 19/11/2009, torna público que estarão abertas, de **21 de outubro a 18 de dezembro de 2020**, as inscrições no Sistema Janus para o **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE**, referente ao **1º semestre de 2021**.

O edital estará disponível no D.O.E e na página do Programa PAE, no website da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo (USP). Será solicitada ampla divulgação à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da EESC-USP, às Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-graduação da EESC-USP, aos canais de comunicação da EESC-USP e à Associação dos Pós-graduandos da USP do Campus São Carlos.

1. Dos Objetivos:

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo destina-se a aprimorar a formação, exclusivamente, de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, cursos de Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado da Universidade de São Paulo para a atividade didática de graduação e está composto de duas etapas:

- a) Preparação Pedagógica e
- b) Estágio Supervisionado.

O PAE é opcional aos alunos de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas CAPES, que deverão cumprir o Programa para atender às exigências da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, quanto ao requisito "Estágio em Docência".

2. Das Inscrições:

Poderão se candidatar para participar do PAE alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, curso de mestrado, mestrado profissional e doutorado ou doutorado direto da USP, que concluíram ou estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica.

Os alunos que, na época da inscrição, estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica poderão inscrever-se, estando sujeito ao cancelamento da inscrição, caso não conclua a disciplina de preparação pedagógica antes do início das atividades do Programa.

Caso a Etapa de Preparação Pedagógica tenha sido realizada nas modalidades "Conjunto de Conferências" ou "Núcleo de Atividades" em programas não pertencentes à EESC, será necessário enviar o comprovante de conclusão, em formato PDF, para o email ccpae@eesc.usp.br, emitido pela Unidade responsável pelo oferecimento da modalidade, até o último dia de inscrição.

Serão aceitas inscrições de alunos de Programas de Pós-Graduação de outras unidades da USP, desde que respeitados os critérios da CCPAE na EESC.



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

Os alunos de mestrado/doutorado somente poderão se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina de graduação por semestre.

Os alunos em fase de conclusão do Mestrado ou Doutorado, com defesa prevista para o período de vigência do estágio, não poderão se inscrever para participar do Programa.

Os alunos para se inscreverem devem ter tempo hábil na pós-graduação no nível que está regularmente matriculado, ou seja, fazer sua inscrição e realizar todo o estágio no mesmo nível, Mestrado ou Doutorado, bem como terem data limite para depósito posterior a 30/06/2021.

Para se inscrever, os candidatos devem acessar o Sistema Janus > PAE > Inscrição > 1º semestre 2021 > Adicionar/Alterar.

Para o preenchimento do cadastro, os candidatos devem ter em mãos o Plano de Trabalho, com até 6.000 caracteres, elaborado pelo Supervisor da disciplina de graduação, na qual fará o estágio.

Concluída a inscrição no Sistema Janus, é imprescindível, enviar para o endereço eletrônico ccpae@eesc.usp.br a "Ficha de Dados Complementares", disponível em www.eesc.usp.br – acessando menu da Pós-Graduação > PAE > Documentos.

Após os alunos realizarem a inscrição, compete a eles entrarem em contato direto com o seu Orientador e com o seu Supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição, até o dia ~~12/11/2020~~ **22/12/2020**, no Sistema Janus.

Para que a inscrição seja aceita deverá, obrigatoriamente, ter o aval do Orientador e do Supervisor, ou seja, caso os docentes não se manifestem ou a negativa de pelo menos um deles, resulta no cancelamento automático da inscrição.

Os alunos poderão verificar a qualquer momento se a sua inscrição foi avaliada pelo Orientador e seu Supervisor acessando sua inscrição no Sistema Janus.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os candidatos selecionados, Bolsistas e Voluntários, deverão assinar o Termo de Compromisso, na secretaria do PAE, situada no 2º andar do Edifício E-1 da EESC, para se declararem cientes dos direitos e obrigações durante a participação no PAE.

O período para a assinatura do Termo de Compromisso será informado no e-mail de divulgação do resultado.

Os alunos que não atenderem as orientações acima terão a sua inscrição cancelada no dia **1º/02/2021**, tendo em vista que as atividades do PAE têm início na data citada.

IMPORTANTE:

- i) **Não serão aceitas inscrições fora do período indicado no edital**, bem como, avaliação da inscrição e assinatura do Termo de Compromisso fora das datas divulgadas para cada evento.
- ii) Candidatos e supervisores **com pendências** de relatório e controle de frequência, em semestres anteriores, terão as inscrições indeferidas.
- iii) Caso o isolamento social, por conta da COVID-19, seja mantido, à época da divulgação do resultado, os alunos deverão gerar o **TERMO DE COMPROMISSO no**



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

Sistema Janus, imprimir, assinar e datar, digitalizar, salvar em **formato PDF** e enviar para o e-mail ccpae@eesc.usp.br;

3. Dos critérios de classificação:

Caberá à Comissão Coordenadora do PAE/EESC o deferimento das inscrições e a divulgação da lista classificatória final de cada PPG.

As comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação são responsáveis pela composição da lista classificatória dos candidatos de origem do Programa, pelos critérios discriminados abaixo, por ordem de prioridade:

1. Os candidatos dos Programas de Pós-Graduação da EESC têm prioridade
2. Estar em dia com o cronograma de atividades do Programa de Pós-Graduação
3. Alunos matriculados no doutorado
4. Maior índice de aproveitamento em disciplinas
5. Maior tempo de participação voluntária (número de meses)
6. Menor tempo de participação remunerada (número de meses)
7. Maior porcentagem de créditos em disciplinas concluídos

Em caso de empate, os critérios utilizados serão:

- (i) Disciplina requisitada no Programa PAE ser obrigatória
- (ii) Candidato de mais idade

Casos excepcionais serão tratados pelo Comissão Coordenadora do Programa (CCP).

4. Dos critérios de atribuição de bolsas:

Cabe à Comissão Coordenadora do PAE da EESC a distribuição das bolsas aos candidatos, respeitando além dos critérios do item 3, os discriminados abaixo:

- 4.1 Cada PPG irá receber uma porcentagem de bolsas que corresponde à demanda apresentada em relação à demanda da Unidade e a cota de bolsas destinada à Unidade.
- 4.2 Terá prioridade na atribuição das bolsas do PPG o candidato inscrito para estagiar em disciplinas de graduação obrigatórias.
- 4.3 Serão considerados para a atribuição das bolsas restantes do PPG, os demais candidatos da lista classificatória do PPG.
- 4.4 Cada disciplina poderá ter no máximo 2 bolsistas PAE. Em caso de sobra de bolsas (número de inscritos inferior ao número de bolsas) no PPG e atendidos os critérios anteriores e/ou sobra de bolsas da Unidade, poderá haver mais de 2 bolsistas na mesma disciplina.



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

5. Da Supervisão:

A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

A função do supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

6. Do Desenvolvimento do Estágio:

É permitido aos estagiários, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, respeitando a carga horária máxima de 6 (seis) horas semanais.

É permitido aos estagiários PAE ministrarem aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina.

Fica clara a proibição de substituição de docentes pelos estagiários PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência dos estagiários.

7. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio:

Os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS têm a obrigatoriedade de entregar o Controle de Frequência a cada mês, sendo que o descumprimento ocasionará o não recebimento da bolsa, no caso dos estagiários bolsistas. Nos casos de reincidência, tanto os estagiários bolsistas, como os estagiários voluntários, serão desligados do PAE.

Ao encerramento das atividades do PAE, os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS deverão elaborar o RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO detalhando todas as atividades realizadas no decorrer do estágio e entregar, juntamente, com a FICHA DE AVALIAÇÃO elaborada pelo Supervisor da disciplina, na qual realizou o estágio.

A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado ou atestado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitando-se o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.

8. Do Desligamento e Alterações:

O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

- a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- b) Não cumprimento da carga horária firmada no Termo de Compromisso;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho e
- d) Descumprimento da entrega do Controle de Frequência.



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos

Assistência Técnica Acadêmica

CCPAE – Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

Em caso de desligamento do Programa, a qualquer tempo, bem como qualquer alteração relativa ao estágio, os estagiários bolsistas ou voluntários deverão informar, imediatamente, por escrito, a Comissão Coordenadora do PAE/EESC-USP.

9. Informações Gerais:

Os alunos ao se inscreverem no processo seletivo, ao qual se refere este edital, assumem estar cientes e que concordam com as informações nele contidas, bem como as da Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009, GR e GR-4601, de 19/11/2009, e as das Diretrizes PAE de 09/12/2009.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE/EESC-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP.